



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI N°. 1718/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15-Secretaria Municipal de Infraestrutura	
15002 - Divisão de Obras Públicas	
15.451.0042.1373 - Programa para Pavimentação de Vias Urbanas/Agência de Fomento do Paraná	
490 - 4490510000 - 00622 - Obras e Instalações	2.000.000,00
Total da Abertura	2.000.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte conta contábil:

Conta Contábil	Valor R\$
263 - 211499991000 - 00622 - Programa Pavimentação Urbana Fomento Paraná c/c235016	2.000.000,00
Total da Abertura	2.000.000,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei são os provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Ordinária N° 1716/2017 de Abril de 2017.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO
Diário Oficial <u>f. Extra</u>
Edição N° <u>1739</u>
Página <u>02</u>
Data <u>05 / 05 / 2017</u>
Visto <u>João Paulo</u>

Autor: Prefeito Municipal.